



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 870 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

Denomina oficialmente de Escola Professora Maria José Santos Ferreira Gomes, a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Bairro Padre Palhano, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Escola Professora Maria José Santos Ferreira Gomes, a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a ser construída na Rua Antônio Rodrigues, no Bairro Padre Palhano, nesta urbe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de novembro de 2008.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 743/2008
Ref. Projeto de Lei nº 1143/08**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Denomina oficialmente de Escola Professora Maria José
Santos Ferreira Gomes, a Escola de Educação Infantil e
Ensino Fundamental, no Bairro Padre Palhano, na forma que
indica.” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de novembro de 2008.**


**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal**

